



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 05 DE MAIO DE 2016**

N.º 17 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
CINCO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSEIS**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e dez minutos.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar faltou e não se fez substituir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 05.05.2016

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 - Diversos**

**1.1** - Autorização Prévia para lançamento de fogo - festas em honra de S. Gonçalo - Ratificação;

**1.2** - Autorização Prévia para lançamento de fogo - festas em honra da Nossa. Sra. Encarnação.

#### **2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**2.1** - Concurso público para a concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no edifício Faria Sampaio, em Ermesinde - Aprovação da minuta do contrato.

#### **3 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos**

**3.1** - Proposta de celebração de contrato de doação de 1586 m2 da "Quinta do Passal".

#### **4 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia**

**4.1** - Processo n.º 392-OC/1983

Local: Rua do Punhete, n.º 45 - Alfena

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**4.2** - Processo n.º 26-OC/1999

Local: Rua Cidade Trelazé, n.º 361 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**4.3** - Processo n.º 427-OC/2006 em nome de Ana de Lurdes Vaz Carneiro Santos

Local: Avenida dos Desportos, n.º 153 - Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa (remodelação e ampliação de edifício de habitação unifamiliar).

## **5 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

**5.1** - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do "XII Convívio de Cicloturismo" - 22 de maio de 2016;

**5.2** - Proposta de Celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e o Urban Fit - Gestão de Health Clubs, Lda.;

**5.3** - Aula de Zumba - 8 maio 2016 - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo.

## **6 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

**6.1** - Processo n.º 66-OC/2013, em nome de Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.

Local: Rua D. Pedro IV - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;

**6.2** - Associação Parque das Serras do Porto - nomeação dos representantes do Município de Valongo na Assembleia-Geral;

**6.3** - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa.

## **7 - DMOT - Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes**

**7.1** - Solicitação para acolhimento de três formandos/as em FPCT, no âmbito do curso Operador/a de jardinagem - ratificação.

Valongo, 02 de maio de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Convidou os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras para a inauguração da Loja do Cidadão, que iria realizar-se no dia seguinte no edifício Dr. Faria Sampaio, em Ermesinde, com a presença do senhor Primeiro-Ministro. Complementou que seria um momento importante na história do concelho de Valongo, pois essa iniciativa iria ajudar a população.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Começou por fazer referência à abertura da Loja do Cidadão, dizendo que seria um dia importante para a cidade de Ermesinde e para o concelho de Valongo, pois tratava-se de um serviço que iria beneficiar a população, facto com que os eleitos pelo PSD/PPM se congratulavam. Acrescentou que era prescindível o senhor Presidente convidar os Vereadores da oposição, porque estes faziam parte da Câmara Municipal e, nesse sentido, não necessitavam de convite.

De seguida, questionou se a legislação que estabelecia as competências de autorização relativamente a apoios que a Câmara concedia a outras entidades ainda se encontrava em vigor, porque tinha verificado que, nesse dia, os funcionários e os equipamentos municipais estavam ao serviço de uma entidade privada, designadamente na transferência de mobiliário, uma vez que esta também ia ocupar um espaço no edifício Dr. Faria Sampaio. Disse que a Câmara não deliberou nesse sentido e perguntou quem autorizou o citado serviço, atendendo a que não fazia parte das competências próprias do senhor Presidente.

Perguntou, ainda, se tinham sido celebrados contratos de arrendamento com as entidades que iam funcionar no edifício Dr. Faria Sampaio, atendendo a que a Câmara ainda não tinha deliberado sobre o assunto e não havia qualquer informação relativa ao atraso na elaboração desses documentos.

Disse, ainda, que tinha tido conhecimento de que os serviços da Câmara e das Águas de Valongo iam estar em funcionamento aos sábados de manhã, e que todos os outros serviços estariam fechados. Questionou se isso correspondia à verdade, e em caso afirmativo, a razão pela qual a Câmara não articulou com estes uma solução que beneficiasse os utentes.

Seguidamente, disse que pretendia informação sobre o estacionamento na cidade de Ermesinde e de Valongo, pois um munícipe havia reclamado sobre uma situação de falta de fiscalização, e os Vereadores da oposição não sabiam a resposta que foi dada ao munícipe e quais as diligências efetuadas para resolver o problema.

Alertou para o estado de degradação da rua de acesso ao SPC em Campo, que estava intransitável numa extensão de cerca de cem metros, e também um troço da Rua da Costa, na mesma freguesia, a seguir à empresa Teixeira Lopes, que devido à acumulação de camiões que constantemente paravam para

abastecer o supermercado, em metade da rua não se podia circular. Acrescentou que a Câmara tinha que regular o estacionamento e repor a transitabilidade da via ou exigir à empresa que criasse condições para rececionar as mercadorias, porque os moradores estavam a ser prejudicados.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por abordar uma questão anteriormente colocada sobre a atribuição de nome a uma rua na zona da Fervença, em Campo, perguntando qual o ponto de situação do assunto.

Referiu que no dia 22 de abril houve uma reunião em Alfena sobre um plano para as vias da zona da Serra Amarela, que ocorreu na sequência de um pedido de reunião não concedido à Junta de Freguesia de Alfena. Disse que tinha tido conhecimento através de um email, de que esta entidade solicitou cópias dos projetos de requalificação da Rua de S. Vicente, entre o cruzamento de Cabeda e a Igreja Nossa Senhora da Paz, e de recuperação da Levada do Cabo, bem como informação quanto à data prevista para o início das obras. Nesse âmbito, apelava para que fosse dado cumprimento a essa solicitação.

De seguida, abordou novamente a questão dos semáforos da Chã, solicitando informação quanto ao ponto de situação, atendendo a que já se verificava condições climatéricas favoráveis para uma intervenção desse cariz.

Reportou que junto à Ponte Ferreira, em Campo, zona histórica da freguesia, havia um buraco decorrente da ligação do saneamento, que era necessário corrigir.

Disse, de seguida, que tinha requerido uma cópia do protocolo estabelecido com o Sporting Clube de Campo, no sentido de ser analisado, solicitação que reiterava.

Seguidamente, questionou se havia alguma informação da empresa Infraestruturas de Portugal sobre a construção de bermas ou passeios na EN 209, principalmente em Sobrado, porque embora não fosse da responsabilidade da Câmara, pretendia estar inteirado da matéria.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo no que respeita à empresa Infraestruturas de Portugal, que esta informou da sua pretensão em executar mais uns troços de passeios, tendo a Câmara pedido uma intervenção em toda a via. No entanto, ainda não era conhecido o feedback a essa solicitação.

Quanto à questão do protocolo com o Sporting Clube de Campo, disse que seria enviada aos senhores Vereadores a documentação referente a esse assunto.

Relativamente à questão do buraco junto à Ponte Ferreira, em Campo, disse que conhecia a situação, não era a única no concelho, e estavam a tentar resolver.

Sobre a questão da atribuição de nome a uma via em Campo, disse que desconhecia o ponto de situação, mas ia obter informação junto da Comissão de Toponímia.

No que respeita à questão da reunião em Alfena, disse que esteve presente mas não houve condições para explicar à população o trabalho elaborado pelos técnicos, complementando que não era no sentido de prejudicar ninguém, mas para respeitar o regulamento da edificação e o PDM que obrigava a regras específicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Quanto à questão do estado de degradação das ruas, disse que conhecia a situação junto ao SPC e à empresa Teixeira Lopes, já tinha sítio objeto de intervenção mas deteriorava-se rapidamente.

Em relação à questão do estacionamento no concelho, disse que não sabia se foi dada resposta ao município, porque essa matéria estava delegada, mas em caso afirmativo, seria dado conhecimento aos senhores Vereadores.

No que concerne à Loja do Cidadão, disse que não existiam contratos de arrendamento, mas foi celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal e a AMA - Agência para a Modernização Administrativa, que também envolveu as outras entidades que iam transitar para o edifício Dr. Faria Sampaio, a Autoridade Tributária e o IRN, e nesse âmbito, foram assumidos alguns compromissos, nomeadamente ao nível da instalação, pois essas entidades pagavam para utilizar um espaço que era gerido pela Câmara. Disse que estava a ser seguida a metodologia da AMA que supervisionava e garantia que todos os procedimentos fossem feitos de acordo com as regras. Referiu que, na sua opinião, a contribuição dos funcionários camarários a essas entidades era no âmbito do protocolo estabelecido.

Relativamente ao horário de funcionamento, disse que a Câmara, as Águas de Valongo e a Segurança Social concordaram em estar em exercício ao sábado de manhã, contudo, não era possível impor essa condição à Autoridade Tributária e ao IRN, porque tinham autonomia própria. Complementou que ia tentar encontrar uma solução, pois era importante que essas entidades prestassem serviços ao sábado.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM tinham conhecimento que havia um protocolo, mas relativamente aos valores que as entidades pagavam pela utilização do espaço, disse que não estavam definidos e pretendiam essa informação, bem como a indicação da área que cada uma ia ocupar.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, alertando para a necessidade de intervenção urgente no buraco existente na Rua Ramalho Ortigão, atendendo a que o estado estava a agravar-se.

Relativamente à questão da reunião em Alfena, disse que o resultado podia ter sido outro, porque foi dada uma explicação à população mas os meios eram insuficientes e houve algum constrangimento por parte dos técnicos, situação que lamentava atendendo a que a preparação desse trabalho foi morosa e obteve a discordância das pessoas.

Disse que a população tinha um representante legítimo que era a Junta de Freguesia, e esta havia requerido uma reunião que não foi agendada e teve que recorrer à Assembleia Municipal para ser aprovada uma moção para reunir com a população. Disse que, na sua opinião, deveria ter havido uma reunião com o Presidente da Junta de Freguesia, pois seria mais fácil este, na posse de informação, explicar o assunto à população.

Referiu que o senhor Presidente tinha mencionado que não interferia no trabalho técnico, no entanto, decidiu por de parte o trabalho efetuado pelos técnicos, o que considerava uma interferência.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que ao longo dos anos os políticos mexeram no urbanismo com intenção monetária, contudo, a gestão PS decidiu não interferir com os processos desse âmbito. Disse que havia um estudo que compreendia o período entre a gestão PSD e o PS que podia ser ou não implementado, o que era uma situação distinta, acrescentando que se o mesmo não agradava à população não seria correto criar um problema em vez de o resolver.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o senhor Presidente afirmara que o estudo era muito importante mas inviável, o que era um desrespeito pelo trabalho dos técnicos, e isso, na sua opinião, era interferir.

Disse, ainda, que os meios utilizados para explicar à população a possível solução para a zona não foram os mais apropriados, facto que contribuiu para a incompreensão da mesma.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à afirmação do senhor Presidente de que ao longo dos anos os políticos mexeram no urbanismo e ganharam dinheiro com isso, alegando que também tinha feito parte do Executivo Camarário em anteriores mandatos e não mexeu no urbanismo. Aconselhou a que o senhor Presidente ponderasse as afirmações que fazia porque não podia pactuar com isso.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, complementando que era importante registar a afirmação do senhor Presidente relativamente ao urbanismo, porque o problema não era mexer nessa área, pois competia aos autarcas definir estratégias e planos de urbanização para os concelhos, mas sim ganhar dinheiro com esse procedimento.

Disse que o senhor Presidente também mexeu no urbanismo com a revisão do PDM para permitir a implementação da plataforma logística da empresa Jerónimo Martins, em Alfena, sendo, na altura, contra a concretização desse investimento. Referiu que também houve a salvaguarda de dois terrenos em Ermesinde, por proposta da Junta de Freguesia, mas a Câmara arriscava-se a que futuramente os legítimos proprietários reivindicassem eventuais indemnizações. Contudo, devia ter sido feito o mesmo procedimento para os terrenos entre as duas escolas, em Valongo, no sentido de salvaguardar a centralidade de Valongo, ou seja, deviam ter mexido no urbanismo em prol do interesse público.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que nunca esteve contra esse investimento, o PS apenas exigia que fosse feito dentro da lei.

Disse, ainda, que fez aquela afirmação sobre o urbanismo porque cresceu num concelho em que não houve a preocupação dos políticos em criar ordenamento e qualidade urbanística, acrescentando que a afirmação proferida não foi no sentido de ofender os senhores Vereadores do PSD/PPM, apenas constatou que foram criadas situações terríveis em termos urbanísticos, o que atualmente obstaculizava o ordenamento urbano.

Sobre a questão do PDM, disse que apenas foi salvaguardado o que já estava previsto para Ermesinde, em Valongo não foi alterado porque existia o risco dos proprietários dos terrenos intentarem uma ação contra a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Câmara no sentido de exigir uma indemnização uma vez que já estava prevista a possibilidade de construção.

Repetiu que houve políticos que ganharam dinheiro com o urbanismo e, por isso, é que o PS pretendia que os procedimentos fossem feitos de outra forma.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, argumentando que o senhor Presidente referira que o território estava descaraterizado e que os políticos se valiam do poder que tinham e faziam o que queriam. Sugeriu que houvesse mais equilíbrio nos julgamentos que se faziam, pois em política não valia tudo. Complementou que, em mandatos anteriores, nem ela nem os seus colegas Vereadores obtiveram ganhos relativamente ao assunto em discussão.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo quanto à questão dos semáforos da Chã, que ia averiguar o motivo de ainda não ter sido feita a intervenção. No entanto, esse incumprimento devia-se à falta de recursos humanos que nesse período estavam mobilizados para ultimar os trabalhos para a inauguração da Loja do Cidadão.

Disse, ainda, que partilhava da opinião do senhor Vereador, Adriano Ribeiro, de que essa obra já devia ter sido executada.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO - FESTAS EM HONRA DE S. GONÇALO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 5448/2016, datada de 18.04.2016, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das festas em honra de S. Gonçalo.

O local de lançamento do fogo é num terreno contíguo à Rua Central da Lomba, Freguesia de Campo e Sobrado e terá lugar nos dias 22, 23 e 24 de abril, entre as 07h00 e as 24h00, logo ocorrerá fora do período

crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se à data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, pelo que, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é mais que suficiente (superior a 160mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm.

Nestes termos não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia.

A emissão desta autorização prévia está, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 115,50 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do nº 2, al. c) e nº 4 do art.º 5.º do citado Regulamento.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data, que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos nºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no nº 2, al. c) e nº 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara defira:

1.º-o pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo em anexo (APLF nº 02/2016);

2.º-o pedido de Isenção de taxas, no valor de 115,50 euros.

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do nº 3 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 18/04/2016, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, face à importância da festividade e à proximidade do evento, concordo com a proposta de emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico e posterior submissão à Câmara para ratificação. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 21.04.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Defiro os pedidos. Remeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do número 3 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do nº 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, nos termos propostas na informação técnica.

## **1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO - FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA ENCARNAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 5821/2016, datada de 26.04.2016, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, no âmbito da comemoração das Festas da Nossa Senhora da Encarnação, em Sobrado.

O local de lançamento do fogo é no terreno contíguo à Rua da Aldeia, Freguesia de Campo e Sobrado, dias 28, 29 de maio, pelas 21h30 e as 23h30, respetivamente, logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, pelo que, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é mais que suficiente (superior a 160mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm.

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Por outro lado, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 115,50 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do citado Regulamento.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal a apreciação deste processo, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais e deliberar:

- 1.A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 03/2016).
- 2.O deferimento do pedido de Isenção de taxas, no valor de 115,50 euros.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 26/04/2016, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 26.04.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, por **unanimidade**, conceder a autorização prévia para

lançamento de fogo artifício para as festas em honra da Nossa Senhora da Encarnação e respetiva isenção de taxa, nos termos propostos na informação técnica.

## **2.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA (ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS), SITO NO EDIFÍCIO FARIA SAMPAIO, EM ERMESINDE - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concurso público para a concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no edifício Faria Sampaio, Ermesinde - Aprovação da minuta do contrato, instruída com a informação n.º 10/IPM.DFRH/16 de 2016.04.29, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 28.04.2016, a concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde foi adjudicado ao concorrente Joaquim Adalberto da Mota Martins, contribuinte n.º 123 893 011, com a renda mensal no valor de 2.445,00€, inclui IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de exploração de 5 anos, prorrogado por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, por escrito com antecedência de 120 dias da data da sua caducidade ou das suas renovações.

Foi também aprovado o teor das notificações a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 13.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 486,50 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 14.º do Programa de Concurso, num prazo de 10 dias sob pena da caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º, do Código dos Contratos Públicos.

O concessionário entregou no passado dia 29 de abril, os documentos de habilitação e o comprovativo da prestação da caução no valor de 486,50€, através da guia de recebimento n.º 09/12, de 29.04.2016 da Câmara Municipal.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se encontram cumpridas por parte do adjudicatário todas as formalidades legais.

A competência para decidir sobre o assunto em apreço cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea da g) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos em 29.04.2016, que igualmente se transcreve: “Exmo. Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto na presente informação.

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 29.04.2016, o seguinte despacho: “Concordo com a aprovação da minuta do contrato na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião da



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Câmara, uma vez que a aprovação da minuta é competência deste Órgão Municipal. À Consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.05.2016, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea da g) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo à Lei n.º 75 de 12 de setembro, por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada.

1) Aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, relativo à concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, ao concorrente classificado em 1.º lugar, Joaquim Adalberto da Mota Martins, contribuinte n.º 123 893 011, com a renda mensal no valor de 2.445,00€, inclui IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de exploração de 5 anos, prorrogado por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, por escrito com antecedência de 120 dias da data da sua caducidade ou das suas renovações.

### 3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE 1586 M<sup>2</sup> DA “QUINTA DO PASSAL”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de contrato de doação de 1586 m<sup>2</sup> da “Quinta do Passal”, instruído pela Informação técnica n.º 69/DAJAC.AJNC/2016, datada de 29.04.2016, subscrita pela Técnica Superior Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A autarquia, numa política de valorização urbanística da Freguesia de Campo e Sobrado, pretende criar uma nova centralidade, visando dotar a Freguesia de mais espaços públicos, promovendo o bem-estar da população e a melhoria das infraestruturas existentes;

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Campo é dona e legítima proprietária do prédio misto denominado “Quinta do Passal”, com a área de 51.446 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1327, 795 e 417 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 27118, livro n.º 71, seção 2, que confronta a norte com Carlos Moreira Coelho e estrada, a sul com José Ferreira, Jeremias Martins Dias e estrada, a nascente com estrada e a poente, com Carlos Moreira Coelho;

A Câmara Municipal está a desenvolver o projeto “Centro Cívico de Campo – uma Nova Centralidade para a Vila de Campo”, o qual prevê, designadamente:

- a execução de uma alameda em frente à igreja;
- a construção de uma nova capela mortuária ao lado da igreja;
- a criação de um espaço multiusos na proximidade da Junta de Freguesia, a construir em parceria com essa autarquia;

Neste sentido, e pretendendo colaborar para o cumprimento do projeto, foi aprovada, em reunião de câmara datada de 28 de abril de 2016, a celebração de um contrato de comodato entre a Câmara Municipal e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho do Campo, pelo qual a segunda cede à primeira o gozo e fruição da Quinta do Passal pelo prazo de 10 anos, prorrogável;

Sabendo da importância da “Quinta do Passal” para o cumprimento do desiderato que se visa cumprir, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho do Campo pretende doar 1.586 m<sup>2</sup> daquele prédio à Câmara Municipal de Valongo, tal como consta da Cláusula Terceira do referido contrato de comodato;

Com a referida doação, o prédio passará a integrar o património municipal, e a Câmara - fruto da parceria entre o município e a paróquia, que não só será benéfica para ambas as partes, mas também fomentará a melhoria da qualidade de vida da população - poderá concretizar o projeto de valorização urbanística da Freguesia de Campo e Sobrado, criando uma nova centralidade na Vila de Campo.

Propõe-se submeter à Câmara Municipal a aprovação da minuta de contrato de doação anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior, Inês Marinho Corte-Real.”

A 29.04.2016 o Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “ Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.05.2016, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação da parcela de terreno nos moldes propostos na Informação.

#### **4.1 - PROCESSO N.º 392-OC/1983**

**LOCAL: RUA DO PUNHETE, N.º 45 - ALFENA**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pela senhora Márcia Raquel Moreira Mendes, instruído com a informação técnica n.º 458/DFM.FU/2016, datada de 2016.04.01, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 11.02.2016 foi efetuada uma vistoria à fração DB existente no local supra identificado, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 12/2016, nomeadamente:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Limpeza do vão do telhado;
2. Limpeza das paredes exteriores com eventual aplicação de um verniz para evitar o aparecimento de vegetação em fissuras e interstícios entre plaquetas confinantes entre si;
3. Reposição do tubo de queda na ligação à cobertura, com reforço de fixação e vedação;
4. Reparação da cobertura com a colocação de obstáculos à passagem das pombas para o vão do telhado;
5. Impermeabilização da laje de cobertura da caixa de escadas;
6. Reparação dos revestimentos dos tetos e das paredes interiores do prédio e da habitação, degradados pela água da chuva que penetrou no prédio.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário e administração do condomínio - para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que apenas a administração do condomínio se pronunciou relativamente ao auto de vistorias em apreço.

Através de e-mail remetido a esta Autarquia no dia 17 de março de 2016, a firma Forevergest - Administração de Condomínios apresenta um conjunto de alegações, nomeadamente:

- a) Que no ano de 2007 foi efetuada intervenção na cobertura do prédio;
- b) Que todas as frações sitas no último andar do imóvel, e não apenas a fração DB, sofrem com as patologias detetadas na cobertura;
- c) Que a realização de obras já se encontra aprovada desde 2014, tendo sido criada uma quota extra para esse efeito, mas que o incumprimento no pagamento das quotas por parte de alguns condóminos tem impossibilitado a realização das obras em falta;
- d) Que foi interposta ação executiva contra os proprietários devedores, entre os quais o da fração DB;
- e) Que face ao exposto a administração do condomínio não pode avançar com a adjudicação dos trabalhos por incapacidade financeira.

Finalmente, a administração do condomínio vem comunicar que se encontra agendada uma assembleia ordinária para o próximo dia 14 de abril, onde será discutida a “resolução/execução” das obras em questão.

Refira-se que a firma Forevergest não anexa no seu e-mail a descrição dos trabalhos para os quais alegadamente já solicitou orçamento.

Analisada a exposição da administração do condomínio, e independentemente das questões relacionadas com pagamentos em atraso por parte de alguns condóminos - as quais devem ser dirimidas à luz do direito privado – o dever de conservação encontra-se legalmente consignado, nomeadamente ao abrigo do n.º 1 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

Localizando-se as patologias detetadas em áreas comuns do prédio – com prejuízo para a salubridade e qualidade de vida do condómino da fração DB - compete à administração do condomínio a realização das obras necessárias à sua reparação.

Face ao exposto, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos

do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 90 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do Artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.08 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente:

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 90 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.04.13 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.04.29, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio, para no prazo de 90 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

#### **4.2 - PROCESSO N.º 26-OC/1999**

**LOCAL: RUA CIDADE TRELAZÉ, N.º 361 - VALONGO**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pela senhora Susana Sandra Pereira Sousa, instruído com a informação técnica n.º 483/DFM.FU/2016, datada de 2016.04.05, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 03.03.2016 foi efetuada uma vistoria à fração “Y” existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 15/2016, nomeadamente:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Os tetos dos quartos estão muito degradados pela água que se infiltra através da cobertura por deficiência na impermeabilização da mesma;
2. O revestimento das paredes no quarto confinante com a fachada principal e fachada lateral direita está muito degradado em áreas próximas do limite de ambas as janelas. É nossa opinião que a água se está a infiltrar na caixa de ar e sai pela caixa do estore e pelo enrolador do mesmo;
3. As garnições de ambas as janelas estão muito degradadas;
4. Há indícios no pavimento do patamar e das escadas que ligam o último piso ao acesso à cobertura que a água da chuva penetra no seu interior, degradando o revestimento do teto, das paredes e do pavimento.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados - proprietária e administração do condomínio - para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que apenas o pai da proprietária se pronunciou, mediante audiência realizada no dia 05.04.2016, sendo que o mesmo veio apenas solicitar esclarecimentos relativamente à tramitação subsequente do processo.

Face ao exposto, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 60 dias à administração do condomínio para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do Artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.18 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.04.13 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.04.29, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio, para no

prazo de 60 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

#### **4.3 - PROCESSO N.º 427-OC/2006 EM NOME DE ANA DE LURDES VAZ CARNEIRO SANTOS**

**LOCAL: AVENIDA DOS DESPORTOS, N.º 153 - VALONGO**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 478/DFM.FU/2016, datada de 2016.04.04, subscrita por Pedro Pinto, Assistente Técnico e pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Da inspeção realizada ao local, em 01.04.2016, na qual não se encontrava ninguém, verificou-se que as obras com vista à remodelação e ampliação de uma moradia unifamiliar na morada supracitada não foram concluídas dentro do prazo fixado no alvará n.º 9/2010 (23.01.2016).

Consultado o presente processo e os meios informáticos disponíveis, verifica-se que:

Em 28.11.2006 a requerente solicitou a concessão de licença para remodelação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 24.01.2007, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 21.01.2010 foi emitido o alvará de obras de remodelação n.º 9/2010, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 23.01.2012 e, após prorrogações, em 23.01.2016.

Em 15.01.2016, inspecionou-se a obra em apreço, data a que corresponde a inspeção que precedeu relatório 9/2016, de 19.01.2016, tendo-se verificado que a mesma não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 05.02.2016 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, a requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.04.12 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente:

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos propostos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.04.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.04.29, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

### 5.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO "XII CONVÍVIO DE CICLOTURISMO" - 22 DE MAIO DE 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração do Protocolo de Coorganização do "XII Convívio de Cicloturismo" - 22 de maio de 2016, instruído com a informação técnica n.º 5980/2016, datada de 29/04/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

1. " O cicloturismo é uma das vertentes do desporto ciclopédico, que é praticado por milhões de pessoas a nível mundial, como forma de promoção da atividade física, convívio e lazer;
2. Nos últimos anos, verificou-se um aumento substancial do número de praticantes no Concelho de Valongo, sendo uma mais-valia para o desenvolvimento humano, social e desportivo dos munícipes e aficionados;
3. A Associação "Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto", a "Associação de Ciclismo Pé na Roda" e a "Junta de Freguesia de Ermesinde", irão levar a efeito a realização de um passeio de bicicleta denominado "XII Convívio de Cicloturismo", que decorrerá no próximo dia 22 de maio de 2016, a partir das 9h00, com partida e chegada em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde, de acordo com o percurso em anexo;
4. Este evento é de carácter lúdico, irá envolver entre 150 a 200 ciclistas, vindos de diversas zonas do país, contará com a parceria da Associação de Cicloturismo do Porto e prescinde de corte de estradas, estando os participantes sujeitos ao cumprimento do Código da Estrada;
5. Em simultâneo com este passeio, o município irá organizar o Passeio Municipal "Pedalar pela AMP", em que o percurso coincide com a parte inicial do Passeio de Cicloturismo, tendo como principal objetivo estimular as cidades europeias para o uso de bicicletas como meio de transporte urbano;
6. Assim, e para a realização do XII Convívio de Cicloturismo, a organização solícita que o Município participe em coorganização na realização deste evento, para o tornar num momento grandioso e especial;
7. No âmbito da Cláusula Segunda da proposta do protocolo, os Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, a Associação de Ciclismo Pé na Roda e a Junta de Freguesia de Ermesinde, assumirão o compromisso de

realizar o passeio de acordo com os requisitos exigidos para o efeito, ao abrigo da legislação existente para a realização de manifestações desportivas na via pública;

8. O Município, perante a proposta do Protocolo, assumirá a responsabilidade pela emissão do parecer sobre o percurso a realizar, bem como o apoio logístico conforme a Clausula Primeira do referido protocolo, com um custo de aproximadamente 106,00 €.

Face ao exposto e considerando o XII Convívio de Cicloturismo, um evento enquadrado no “Desporto para Todos”, que visa o convívio e a promoção da Saúde e Bem-estar, através do exercício físico, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração da proposta do protocolo de coorganização em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/04/29, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de celebração de protocolo e mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo com a celebração do protocolo anexo e corroboro os termos do parecer da Sra. Chefe de Unidade do Desporto.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do protocolo de coorganização em anexo, com base na informação técnica prestada.

## **5.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O URBAN FIT - GESTÃO DE HEALTH CLUBS, LDA.**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e o Urban Fit - Gestão de Health Clubs, Lda., instruído com a informação técnica n.º 5990/2016, datada de 29/04/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Urban Fit – Gestão de Health Clubs, Lda, sito no Parque Urbano de Ermesinde, caracteriza-se por ser um espaço moderno, com equipamentos de última geração para treino de força e cardiovascular, assim



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

como estúdios de aulas de grupo de grandes dimensões, com um horário alargado e extremamente diversificado.

A gerência deste ginásio tem sido bastante cooperante nas iniciativas do Município / Desporto e neste sentido, foi contactada pelo segundo ano consecutivo, para participar no projeto “Mais Desporto... Mais Saúde e Bem-Estar”, a iniciar em meados de maio até setembro, tendo manifestado total abertura para participar em três fins-de-semana, com aulas de Fitness.

Neste pressuposto, propõe o referido ginásio em contrapartida pela sua colaboração na iniciativa acima mencionada, que o Município de Valongo apoie na celebração do aniversário da entidade, conforme estipulado na Clausula Primeira do protocolo em anexo.

Face ao exposto, considerando que esta parceria enriquece ambas as partes, com benefícios e efeitos positivos para a promoção da qualidade de vida, saúde e bem-estar da população em geral, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a celebração do protocolo de cooperação em anexo, entre o Município de Valongo e o Urban Fit – Gestão de Health Clubs, Lda, para a realização das iniciativas elencadas anteriormente.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/04/29, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de celebração de protocolo de cooperação e mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“À consideração superior.

Concordo.

Corroboro os termos do parecer antecedente.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do protocolo de cooperação em anexo, com base na informação técnica prestada.

### 5.3 - AULA DE ZUMBA - 8 MAIO 2016 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 2 DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Aula de Zumba – 8 maio 2016 - Isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, instruído com a informação técnica n.º 5968/2016, datada de 28/04/2016, subscrita por Maria Manuela Almeida Santos Ribeiro, Coordenadora Técnica cujo teor se transcreve:

“O NCRV - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pretende realizar uma aula de zumba para a angariação de fundos, no sentido de ajudar a custear a despesas dos atletas, para a realização de uma viagem à Madeira, onde irão participar num Torneio Internacional de Basquetebol.

Para o efeito, o NCRV em colaboração com os Pais/Encarregados de Educação, já dinamizaram outras ações, cuja verba reverterá para o mesmo fim.

Nesta continuidade, e porque ainda necessitam de angariar mais fundo maneio para o efeito, o NCRV, solicita o apoio do Município para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, para a realização de uma **aula de Zumba**, no dia 8 maio, das 10h00 às 12h00.

Mais se informa que, a instalação desportiva solicitada, reúne as condições necessárias para a realização desta iniciativa, encontrando-se disponível e a taxa associada à sua cedência é no valor de 90,00€.

Face ao exposto e considerando que a participação neste tipo de torneios é uma experiência desportiva para a evolução dos atletas e de carácter motivador para a promoção do intercâmbio e convívio entre os jovens, contribuindo para reforçar a importância do basquetebol no panorama desportivo do Concelho de Valongo, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, ao NCRV- Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, no dia 8 de maio, das 10h00 às 12h00, para a realização de uma aula de Zumba.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2016/04/29, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta da coordenadora.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo com o teor da presente informação e corroboro os termos do parecer antecedente.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/05/02, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, ao NCRV- Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, no dia 8 de maio, das 10h00 às 12h00, para a realização de uma aula de Zumba com base na informação técnica prestada.

### 6.1 - PROCESSO N.º 66-OC/2013, EM NOME DE VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

**LOCAL: RUA D. PEDRO IV - VALONGO**

#### **PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização e redução da caução, instruída com a informação n.º 337/DOTA.EU/2016, datada de 14/04/2016, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º José Rocha:

«Através do requerimento registado sob o n.º 628, em 16.03.2016, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de **239,00€**, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com redação e alterações ulteriores, o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa e de acordo com o estipulado no artigo 87.º deste mesmo diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos” (auto de vistoria n.º 2 de 2016), não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 23,90€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo. 87.º, do DL 555/99, de 16 de dezembro, na redação e alterações ulteriores.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 14/04/2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, devendo a proposta ser submetida à apreciação do executivo municipal.»

Em 18/04/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28/04/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente redução da caução com base na informação técnica prestada.

## **6.2 - ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VALONGO NA ASSEMBLEIA-GERAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à nomeação dos representantes do Município de Valongo na Assembleia-Geral da Associação Parque das Serras do Porto, instruído com a informação técnica n.º 6009/2016, de 2016.04.29, subscrita pela Técnica Superior, Dr.ª Raquel Viterbo, cujo teor se transcreve:

«Decorreu no passado dia 18 de abril, no Museu Mineiro de S. Pedro da Cova, a escritura pública de constituição da associação de municípios de fins específicos Parque das Serras do Porto, aprovada por unanimidade na reunião da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2016.

O órgão deliberativo da associação é a Assembleia-Geral, afigurando-se necessário nomear os representantes do Município de Valongo na mesma. Conforme o n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos da associação, “A Assembleia-Geral é constituída por nove elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes do Parque das Serras nomeia três representantes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento, as Câmaras Municipais de Gondomar e Paredes nomearam os seguintes representantes:

Gondomar – Carlos Alberto Silva Brás (Vereador), José Fernando da Siva Moreira (Vereador) e Cláudia Manuela Ramos Vieira (Adjunta Presidência)

Paredes – Pedro Dinis da Silva Mendes (Vice-Presidente), Maria Hermínia Guedes Moreira (Vereadora) e Cândido Joaquim Venda Moreira Barbosa (Vereador)

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior designar os três representantes do município para fazerem parte integrante da Assembleia-Geral da Associação Parque das Serras do Porto:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea oo) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 29.04.2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a designação dos três representantes do município para fazerem parte integrante da Assembleia-Geral da Associação Parque das Serras do Porto.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.05.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Câmara tinha direito a ter três representantes na Assembleia-Geral da Associação das Serras do Porto, e como havia a pretensão de instalar a mesma no dia 16 desse mês, propôs que os representantes do Município fossem o senhor Vice-Presidente e os primeiros eleitos de cada uma das outras forças político-partidárias, o senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar pelo PSD/PPM, e o senhor Vereador, Adriano Ribeiro pela CDU.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, dizendo que o representante do PSD/PPM seria o senhor Vereador, Eng.º Hélio Rebelo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, registando que na Assembleia-Geral da Associação das Serras do Porto estariam em representação do Município de Valongo o senhor Vice-Presidente pelo PS, o senhor Vereador Eng.º Hélio Rebelo pelo PSD/PPM, e o senhor Vereador Adriano Ribeiro pela CDU.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade, por escrutínio secreto**, designar com representantes do Município de Valongo para integrar a Assembleia-Geral da Associação Parque das Serras do Porto, com base na informação técnica prestada, os seguintes elementos: Eng.º Sobral Pires - Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Hélio Rebelo - Vereador, Sr. Adriano Ribeiro - Vereador.

### 6.3 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, para a realização da festa em honra da Nossa Senhora de Fátima e de procissões no dia 12 de maio de 2016, das 20.00h às 24.00h, instruído com a informação técnica n.º 6000/2016 subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Lourenço de Ermesinde solicita a esta Autarquia a emissão de uma licença especial de ruído para a realização da festa em honra da Nossa Senhora de Fátima e de procissões, no dia 12 de maio de 2016, das 20.00h às 24.00h.

As procissões vão realizar-se por diversas áreas de Ermesinde, entre as quais nas zonas da Bela, Bom Pastor, Costa, Formiga, Gandra, S. Paio, Saibreiras, Sonhos e Soutinho.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. As atividades acima descritas podem ser autorizadas pelo município, em casos excecionais e devidamente justificados, nos termos do artigo 15.º do mesmo diploma.

Considerando que esta região tem forte tradição religiosa católica cristã, e que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído, nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se remeter o ofício anexo à PSP de Ermesinde, dando conhecimento da emissão da licença.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 30.04.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação. Quanto ao valor da taxa poderá ser concedida a sua isenção devendo a proposta ser remetida à Câmara Municipal, se for do entendimento superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.05.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, conceder a isenção de taxa de licença especial de ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, para a realização da festa em honra da Nossa Senhora de Fátima e procissões, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 7.1 - SOLICITAÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE TRÊS FORMANDOS/AS EM FPCT, NO ÂMBITO DO CURSO OPERADOR/A DE JARDINAGEM - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 009/DMOT.UOL.PJ/2016, subscrita pela Eng.ª Marília Barbosa, datada de 2016.04.22, cujo teor se transcreve:

«No seguimento da receção do pedido da ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, para acolhimento de 3 formandos para a realização da formação prática em contexto de trabalho foi elaborada pela signatária a informação n.º 007/DMOT.PJ/2016, datada de 07/04/2016 com a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa, que:

1- A Adice, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, enviou por e-mail ao qual anexou o ofício datado de 04 de abril que originou o processo Mydoc-n.º 2016/300.40.503/478 com a entrada E-5334 de 5/4/2016, no qual é solicitado o acolhimento de 3 formandos em formação prática em contexto de trabalho.

2- A Componente de formação prática em contexto de trabalho está inserida no âmbito qualificação de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, na área de 622. Floricultura e Jardinagem e pode ser realizada no horto Municipal da Palmilheira.

3- A formação decorrerá, segundo a ADICE e o cronograma previsto da ação entre 29/04/2016 e 30/06/2016, num total de 257 horas, podendo haver lugar a reajustes em função do horário a ser praticado.

4- A presente colaboração não terá qualquer encargo financeiro ao aceitar os referidos e pretensos estagiários que beneficiam de um seguro de acidentes pessoais celebrado pela entidade formadora e a seguradora Liberty Seguros.

5- A ADICE fará o acompanhamento dos estágios no local, através de visitas semanais, tendo a CMV que efetuar a nomeação de um tutor responsável pela receção e integração dos formandos pelo que me disponibilizo para assumir o compromisso, após validação superior.

6- Por parte da DMOT/UOL/.PJ existe disponibilidade para acolher os 3 estagiários no horto da Palmilheira, no horário de funcionamento contínuo das 8,30h-15,00 e durante o período indicado pela ADICE - 29/04/2016 e 30/06/2016, num total de 257 horas.

7- Pelo exposto propõe-se que:

7.1- Seja validada superiormente a disponibilidade de acolhimento dos 3 formandos nos termos expostos.

7.2- O processo seja envio ao DFRH/URH para emissão de parecer.

7.3- Seja solicitado à ADICE o envio dos documentos, para [dmot@cm-valongo.pt](mailto:dmot@cm-valongo.pt) para formalização do pedido dos estágios e o protocolo de colaboração a ser assinado entre as duas instituições e ser presente à reunião de Câmara.

7.4- Proposta de resposta, via correio eletrónico, a enviar à ADICE dando conhecimento da prossecução do assunto.

Tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Sr. Vereador Eng.º José Augusto Sobral Pires pelo Despacho nº 12/GAP/2013, de 3 de dezembro 2013.”

Após despacho do Sr. Vice-presidente foi solicitada à Associação a minuta do protocolo e foi o processo reencaminhado à DFRH para parecer, tendo sido elaborada, pela Dra. Fernanda Costa, a informação n.º 5757/2016, que se transcreve:

“No seguimento do e-mail rececionado pelos nossos serviços, da ADICE - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, a solicitar o acolhimento de 3 formandos/as, no âmbito do curso de Operador/a de Jardinagem, no âmbito da Medida de Pessoas com Deficiência e/ou Incapacidade.

O acolhimento decorreria de 29-04-2016 a 30-06-2016, totalizando de 257 horas diárias, em horário a definir com o serviço acolhedor do Município.

Deste modo, proponho que seja dado conhecimento desta informação aos Serviços Municipais, com vista a eventual interesse e disponibilidade no acolhimento destes formandos/as.

O acolhimento destes 3 formandos pretendida não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais terá que ser da responsabilidade da ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, no entanto, deverá existir disponibilidade no acolhimento e a designação de um/a Tutor/a, que deverá fazer o acompanhamento dos/as formandos/as.

Caso haja disponibilidade do Serviço no acolhimento dos/as formandos/as, a ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, elaborará um protocolo de colaboração com o Município, sendo da competência da Câmara Municipal a sua aprovação.”

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação pelo chefe de 3.º grau da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Martins, a 18/04/2016, “Exma. Senhora Dra. Ana Maria Santos – Chefe da DFRH. Face ao teor da informação prestada, propõe-se o encaminhamento do presente processo para a DMOT.”

No dia 22/04/2016 a Dra. Ana Maria Santos, chefe da DFRH, remeteu o processo à DMOT com a seguinte informação “Para os devidos efeitos.”

Tendo em consideração que:

- A DMOT está disponível para acolher os estágios solicitados.
- O presente processo foi já analisado por parte da DFRH;
- Já obteve a concordância do Exmo. Sr. Vice-presidente Eng.º Sobral Pires.

Propõe-se que seja autorizado o acolhimento dos formandos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tendo em conta que a FPCT, inserida no plano curricular dos/as formandos/as, tem início na próxima semana e podendo não haver possibilidade para dar seguimento ao processo a tempo da sua submissão na próxima reunião de Câmara, propõe-se que o pedido seja deferido e posteriormente seja submetido à Câmara para ratificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Cmdt. Operacional Municipal, em 2016.04.27, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires. Concordo com a proposta de deferimento pelo Exmo. Senhor Presidente e posterior ratificação pela Câmara dado o aproximar do início da data de estágio curricular estar próxima.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires, emitiu em 2016.04.27 o seguinte despacho, que igualmente se transcreve:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para decisão.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.04.28, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara para ratificação.»

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, autorizar o acolhimento dos formandos da ADICE- Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, no âmbito do curso de operador/a de Jardinagem, com base na informação técnica prestada.

A senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria da Trindade Vale, não participou na votação por fazer parte dos órgãos sociais da ADICE.

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **António de Oliveira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Referiu que a Vallis Habita tinha aumentado as rendas no empreendimento de habitação social do Calvário sem nenhuma diretriz do Governo, questionando se a empresa tinha autonomia para adotar esse procedimento.

Disse, ainda, que solicitou a colocação de sinais de estacionamento proibido nas garagens do mencionado empreendimento, tendo a Vallis Habita informado que o assunto era da competência da Câmara, pedindo esclarecimento quanto ao assunto.

Referiu que a Vallis Habita colocou um tubo para permitir a circulação da água, mas não solucionou o assunto, encontrando-se a sua marquise em estado de deterioração. Acrescentou que a empresa não reparou o dano, o que era injusto pois liquidava a renda atempadamente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a Vallis Habita não decidia sobre os aumentos das rendas, apenas aplicava a lei. Acrescentou que a Câmara de Valongo foi a primeira no país a adotar a nova legislação, tendo 90% das rendas baixado e apenas em 10% se verificou um aumento, pois tinha a ver com os rendimentos dos agregados familiares. Sugeriu que o senhor Município se informasse junto da empresa, pois se houvesse um erro no cálculo da sua renda seria corrigido. No que concerne às restantes questões e atendendo a que o senhor Município se tinha inscrito antes da reunião, disse que não tinha resposta mas ia pedir esclarecimentos à Vallis Habita.

Interveio o senhor Município, **Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes. Começou por se congratular com a inauguração do Posto de Ermesinde do Centro Veterinário Municipal que iria ter lugar no dia 13 desse mês, e teria como principal valência a adoção de animais e outras funções como a vacinação e identificação eletrónica dos mesmos. Referiu que à semelhança disso, também deveria haver uma campanha no Largo do Centenário, em Valongo, com o objetivo de sensibilizar a população a adotar os animais abandonados. Seguidamente, reiterou o pedido de colocação de mesas no Largo do Centenário para que os reformados pudessem fazer jogos de cartas no verão. Questionou acerca da possibilidade de inaugurar em Valongo uma estátua aos antigos Combatentes no Ultramar. Por último, solicitou que a Câmara intercedesse junto do Ministério da Saúde no sentido da USF de Valongo passar a encerrar às 23h00, porque a partir das 20h00 já não havia atendimento e os utentes tinham que se deslocar ao hospital de S. João, o que criava constrangimentos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo relativamente à questão da campanha para adoção de animais, que para não pressionar o funcionamento do Centro Veterinário de Campo, foi estudada a possibilidade de abrir um posto de atendimento veterinário em Ermesinde, que também serviria a freguesia de Alfena. Referiu que a inauguração teria uma campanha para adoção de animais, o que considerava um passo importante pois tinha como objetivo sensibilizar a população que, por vezes, tinha um comportamento negativo em relação aos animais. Relativamente à questão da USF de Valongo, disse que a Câmara já tinha questionado a Administração Regional de Saúde sobre a possibilidade de alargar o horário de funcionamento das Unidades de Saúde, contudo, era uma decisão da competência do Ministério da Saúde. Complementou que a USF de Valongo estava classificada como a melhor do país, e pretendiam que a sua qualidade fosse replicada nas Unidades de Saúde das outras freguesias do concelho. No que concerne à questão da estátua dos antigos Combatentes no Ultramar, disse que a iniciativa tinha que ser da respetiva Associação que podia solicitar à Câmara para ser objeto de análise.

Interveio o senhor Município, **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Colocou uma questão relacionada com passeios, arruamentos, passadeiras e rampas em Alfena, nomeadamente na Rua 1.º de Maio; o estado deteriorado na rotunda do Megalito e em ruas já anteriormente mencionadas, perguntando qual o ponto de situação referente a cada assunto.

Referiu, ainda, que na Rua da Boavista, em Alfena, não havia saneamento, a drenagem estava a ser feita para o Rio Leça e persistiam os odores desagradáveis. Apelou para que esse assunto fosse analisado e resolvido com a máxima urgência.

De seguida, perguntou se o perfil da Rua Nossa Senhora do Amparo já estava definido, pois não constava no contrato de urbanização com a empresa Jerónimo Martins.

Solicitou, ainda, o ponto de situação referente aos pareceres pedidos pela Câmara para a Rua do Viveiro.

Por último, questionou se o procedimento concursal para o recrutamento de 12 assistentes técnicos para o exercício de funções de Mediador de Atendimento Digital Assistido na Loja do Cidadão estava encerrado e se foram apresentadas reclamações.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, corrigindo que os assistentes técnicos destinavam-se a exercer funções nos Espaços do Cidadão, o processo estava a decorrer, mas solicitava ao senhor Chefe de Divisão da DAJAC que complementasse a informação.

Interveio o senhor Chefe de Divisão da DAJAC, **Dr. José Paiva**, complementando que todos os candidatos foram notificados de acordo com a lei, através de aviso publicado no Diário da República, no site da Câmara e no átrio dos Paços do Concelho. Disse que compareceram à prova escrita cerca de 500 candidatos e, nesse momento, decorria o prazo de receção de reclamações. Seguidamente haveria mais duas fases, a avaliação psicológica e a entrevista profissional.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo quanto à questão da Rua do Viveiro, que esse processo foi decidido no mandato anterior, deu origem à Casa do Viveiro, estava lá a residir uma pessoa, e portanto não tinha condições de responder objetivamente.

No que respeita ao perfil da Rua Nossa Senhora do Amparo, disse que ia ser executado conforme o contrato de urbanização tripartido, acrescentando que inicialmente estava prevista a reabilitação da via da saída da autoestrada do ponto onde ia funcionar o centro logístico da empresa Jerónimo Martins até Sobrado, mas esta foi sensibilizada para também beneficiar a ligação a Alfena atendendo a que a Câmara não tinha condições.

Relativamente aos problemas de saneamento na freguesia de Alfena, disse que havia situações que não eram da responsabilidade da Câmara e foram reportadas à Be Water. Referiu que conhecia bem as questões dos passeios e buracos nos arruamentos em Alfena, assim como em todo o concelho, problemas que já existiam há muitos anos, que de acordo com um estudo seriam necessários cerca de 10 milhões de euros para corrigir tudo, verba que a Câmara não tinha. Disse que as intervenções eram feitas de acordo

com a capacidade financeira do Município, acrescentando que estava prevista uma intervenção na Rua de S. Vicente porque era um ponto que constituía perigo para os transeuntes.

Relativamente à questão da rotunda do Megalito, disse que não foi colocada a última camada aquando da pavimentação, e com o desvio de trânsito o problema agravou, mas ia ser resolvido.

#### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_.